



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Praça Coronel José Leitão, Nº 05, Centro - CEP.: 48.880-000 - Fone 3265-2663

PROJETO DE LEI Nº. 1.441/2014, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2014

“Altera a Lei 1.243/2007, para adequar ao piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTALUZ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores decreta e ele sanciona a seguinte Lei:

DECRETA:

Art. 1º - O Artigo 16º da Lei Municipal 1.243/2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16º - O piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias é fixado no valor de R\$ 1.014,00 (Hum mil e quatorze reais) mensais.”.

§ 1º - Os recursos de verbas extras repassadas pela esfera Federal ou Estadual para o Programa Comunitário de Agentes Comunitários de Saúde ou os Agentes Comunitários de Combate as Endemias obrigatoriamente serão revertidos integralmente como gratificação para os Agentes Comunitários de Saúde ou os Agentes Comunitários de Saúde.

§ 2º - Os Agentes Comunitários de Saúde ou os Agentes de Combate as Endemias receberão uma gratificação através da Secretaria Municipal de Saúde, quando na sua participação de eventos promovidos pelo mesmo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Santa Luz, 28 de Novembro de 2014.

ZENON NUNES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL